



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Solicitação de Compras/Serviços nº 731/2020**

Pindamonhangaba, 24 de março de 2020.

### Especificações e Quantitativos

**Objeto:** Aquisição de material laboratorial.

**Justificativa:** A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de material de laboratorial (kit coleta de materiais biológicos) para o Laboratório Municipal.

### Especificação e Quantitativo:

- Os materiais deverão ser entregues conforme descrito na solicitação de compra.

Por ocasião da entrega, os produtos devem apresentar prazo mínimo de validade de no máximo 25%, do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, com 75% da sua validade intacta).

**Entrega:** Almoxarifado da saúde – Rua: Albuquerque Lins, 120 – centro – Pindamonhangaba - telefone – (12)3550-8908/ 3550-8909

**Do preço:** No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente solicitação, inclusive o frete.

### Do Fornecimento

Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da APT - Autorização de Fornecimento.

Atenciosamente.

**José Carlos dos Santos Pinto**  
Diretor da Atenção Especial

**Valéria dos Santos**  
Secretária de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Dr. José Luiz Cembranelli, nº. 1.005 – Bairro - Parque das Nações – Pindamonhangaba – SP.  
TELEFAX (12) 3550-8933/ 3550-8937 / 3550-8938 e 3550-8946 – e-mail: saudepinda@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DOS SANTOS PINTO e VALERIA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 6807-D136-31D2-0A77



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

Nota de Empenho

Exercício de 2020

43/2020 65

**Nota de Empenho 03800/2020 - 01**

| DATA       | TIPO      | REGIME | AUTORIZAÇÃO | MOVIMENTO | VALOR     |
|------------|-----------|--------|-------------|-----------|-----------|
| 02/04/2020 | Ordinário | Normal |             | Inicial   | 42.600,00 |

**INFORMAÇÕES DO CREDOR**

|                                                |                                    |          |
|------------------------------------------------|------------------------------------|----------|
| NOME                                           | CNPJ - Pessoa jurídica             | CONTATOS |
| <b>DIAGLOG SOLUCOES PARA DIAGNOSTICOS LTDA</b> | <b>(367713) 30.321.489/0001-64</b> | FONE1:   |
| FANTASIA/APELIDO                               | BANCO - AGÊNCIA - CONTA            | FONE2:   |
|                                                |                                    | CEL:     |
|                                                |                                    | FAX:     |
| ENDEREÇO                                       |                                    | E-MAIL:  |

**INFORMAÇÕES PROCESSUAIS**

|                                                |
|------------------------------------------------|
| PROCESSO                                       |
| <b>Dispensa ou inexigibilidade - 1916/2020</b> |
| MODALIDADE                                     |
| <b>Dispensa de Licitação - 022/2020</b>        |

**DOTAÇÃO**

|           |              |                                                 |                            |
|-----------|--------------|-------------------------------------------------|----------------------------|
| FICHA     | 372          | PRÉ-EMPENHO: 1286/2020                          | ORÇADO                     |
| U.O.      | 01.10        | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                   | 2.600.000,00               |
| U.E.      | 01.10.20     | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE          | ALTERAÇÕES ACUM. (+)       |
| FUNÇÃO    | 10           | Saúde                                           | -250.002,00                |
| IBFUNÇÃO  | 301          | Atenção Básica                                  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)     |
| PROGRAMA  | 0014         | Saúde Humanizada                                | 2.349.998,00               |
| AÇÃO      | 2059         | Manutenção da Atenção Básica                    | PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-) |
| ELEMENTO  | 3.3.90.30.35 | Material Laboratorial                           | 222.974,56                 |
| FONTE     | 05           | Transferência e Convênios Federais - Vinculados | EMPENHADO ANTERIOR (-)     |
| APLICAÇÃO | 301.0000     | Atenção Básica                                  | 1.599.445,63               |
|           |              |                                                 | SALDO ANTERIOR (=)         |
|           |              |                                                 | 527.577,81                 |
|           |              |                                                 | VALOR DO MOVIMENTO (-)     |
|           |              |                                                 | 42.600,00                  |
|           |              |                                                 | SALDO (=)                  |
|           |              |                                                 | 484.977,81                 |

**PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO**

|         |           |          |           |          |          |
|---------|-----------|----------|-----------|----------|----------|
| JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO    | ABRIL     | MAIO     | JUNHO    |
| 0,00    | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00     |
| JULHO   | AGOSTO    | SETEMBRO | OUTUBRO   | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| 0,00    | 0,00      | 0,00     | 42.600,00 | 0,00     | 0,00     |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

|                 |                    |
|-----------------|--------------------|
| CENTRO DE CUSTO | TIPO DE DESEMBOLSO |
| 0001 - GERAL    | 200 - GERAL        |

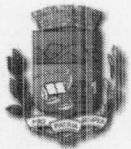
**HISTÓRICO**

PROC 1916/2020 - DISPENSA 022/2020 -SC 731/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIA (KIT COLETA DE MATERIAIS BIOLÓGICOS)L, CONFORME MEMORANDO 7494/2020.  
COMPRA EMERGENCIAL DE ACORDO COM ARTIGO 24, INCISO 4 DA LEI 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL 5752.

Aguardar retorno  
da empresa e nome  
do representante legal.

O ordenador da despesa, VALERIA DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, , para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhado o valor acima.

Valéria dos Santos  
Secretaria de Saúde  
Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

672

**CONTRATO Nº 043/2020**

**AQUISIÇÃO DE KIT COLETA DE MATERIAIS BIOLÓGICOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA DIALOG SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nessa cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária Municipal da Saúde, Sra. **VALÉRIA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 20.609.443, e do CPF/MF nº 109.737.418-13, residente e domiciliada na cidade de Taubaté/SP, na Rua Ivan de Souza Oliveira, nº 60, Residencial Dala Rosa, bairro do Belém, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **DIALOG SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de Assis/SP, na Rua Hermes Rodrigues da Fonseca, nº 1161, Bairro Vila Ebenezer, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.321.489/0001-64, Inscrição Estadual nº 189.244.164.112, neste ato representado legalmente pelo Sr. **JÔNATAS DOMINGUES DE ALMEIDA CHIZZOLINI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 40.994.74-X, inscrito no CPF/MF sob nº 314.395.698-43, residente e domiciliado na Rua Nanuque, nº 335, Apto 22, Bairro Vila Leopoldina, cidade de São Paulo/SP, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, nos termos expressos na **DISPENSA Nº 022/2020 (PMP Nº 1.916/2020)**, ao amparo do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, não podendo daquele se desvincular, sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Conforme detalhado na **solicitação de compra nº 731/2020, de 23/03/2020**, o presente contrato tem por objeto a aquisição de kit coleta de materiais biológicos para o laboratório municipal.
- 1.2. Considera-se integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcrito, o documento a seguir relacionado, o qual, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: a respectiva proposta elaborada e apresentada pela CONTRATADA.
- 1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.
- 1.4. Reduções maiores do que 50% (cinquenta por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

- 2.1. aquisição de kit coleta de materiais biológicos para o laboratório municipal, entrega única.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 3.1. O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.
- 3.2. A CONTRATADA obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo de 7 (sete) dias corridos, aquisição de kit coleta de materiais biológicos para o laboratório municipal, que vierem a ser recusados imediatamente pela contratante, desde que mediante incontestável prova documental do

Dispensa nº 022/2020 1







68  
2

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

não cumprimento, hipótese em que não ocorrerá o pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

3.3. O objeto contratado deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria de Saúde da CONTRATADA.

3.4. A entrega será realizada em sua totalidade, conforme proposta aceita pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais.)**, e onerará os recursos reservados nos elementos de despesa do orçamento da CONTRATANTE na dotação nº 01.10.20.10.301.0014.2059.3.3.90.30.35.05 empenho nº 3800/2020 e ficha 372.

4.1.1. O pagamento será efetuado em no máximo 30 (trinta) dias pela CONTRATANTE com a apresentação pela CONTRATADA da competente documental fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Saúde.

4.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3. Transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE através da emissão de cheque nominal ao credor ou pagamento na forma eletrônica. Não serão aceitas cobranças através da rede bancária - única e exclusivamente *em carteira*.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O prazo para entrega será de 10 (dez imediato, conforme proposta da CONTRATADA, e a vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, após assinatura.

5.2. Este contrato vigorará durante todo o período previsto de entrega de seu objeto, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Fornecer o bem objeto desse contrato, condicionado ao recebimento da imediata contraprestação, nas condições previstas na Dispensa nº 022/2020 e na respectiva proposta.

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento de Dispensa nº 022/2020.

6.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.4. Fazer prova, antes da quitação de fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito em vigor, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e regularidade Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos mesmos moldes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

7.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou ainda na hipótese de sua cessação ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos casos enumerados no artigo 78,

Dispensa nº 022/2020    2





**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

69  
2

no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

7.2. A CONTRATADA se sujeita as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no processo licitatório.

7.3. Aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente, sempre respeitada a Lei Federal 8.666/93.

7.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de Direito Público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

**CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria de Saúde, tendo como responsável a Sra. Valéria dos Santos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 06 de abril de 2020.

**VALÉRIA DOS SANTOS**  
Secretaria de Saúde

**JÔNATAS DOMINGUES DE ALMEIDA CHIZZOLINI**  
Dialog Soluções Para Diagnósticos Ltda

Testemunhas:

01) Nome: \_\_\_\_\_

02) Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Dispensa nº 022/2020 3





**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

702

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

Município de Pindamonhangaba

**CONTRATADA:**

Dialog Soluções para Diagnósticos Ltda

**CONTRATO N° (de origem):**

43/2020 assinado em 06/04/2020

**OBJETO:** Aquisição de Kit Coleta de materiais biológicos para o Laboratório Municipal.

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pindamonhangaba, 06 de abril de 2020.

**VALERIA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

[saude@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:saude@pindamonhangaba.sp.gov.br)

**JÔNATAS DOMINGUES DE ALMEIDA CHIZZOLINI**

Dialog Soluções Para Diagnósticos Ltda

[comercial@diaglog.com.br](mailto:comercial@diaglog.com.br)

**(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.**

Dispensa nº 022/2020 4

